



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

170

**LEI Nº 5.816**  
**De 06 de maio de 2002**

Altera o artigo 1º da Lei nº 5.621, de 13 de junho de 2001, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de abril de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei 5.621, de 13 de junho de 2001, passa a vigorar, adicionado de dois parágrafos, com a seguinte redação:

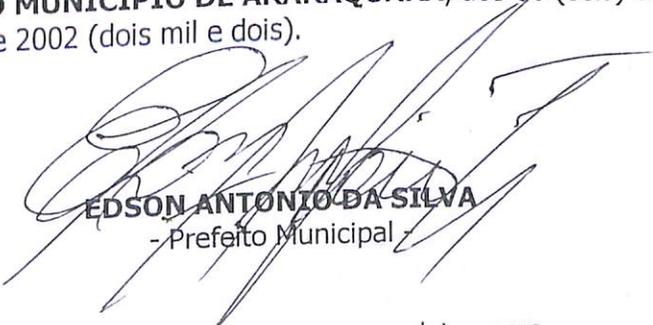
**"Artigo 1º** - O Município, por seu Poder Executivo, bem como as fundações e demais órgãos da administração indireta, ficam autorizados a celebrar convênios com instituições de ensino, objetivando cooperação técnico-científica, artística, cultural e esportiva.

**§ 1º** - Os programas e atividades desenvolvidos pelos partícipes contemplarão, se necessário, a utilização de materiais, equipamentos e imóveis próprios ou locados.

**§ 2º** - Quando for o imóvel eventualmente locado, conforme o previsto neste artigo, será prontamente cedido ao Poder Legislativo, para a realização de eventos compatíveis com o espaço locado, sempre que houver disponibilidade de dia e horário."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quarta-feira, 08.maio.2002.